AL AND Y
2000年
the sociousn's use

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, Nº. 035 de 11 de DEZEMBRO de 2011

PROCESSO Nº 016 2020

Visto

FOLHAS Nº____

(ANEXO XVII)

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Bodoquena

Processo Administrativo: 016/2024

Data: 04.12.2024

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação de nº. 013/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

> VALOR DA LICITAÇÃO EMPRESA 1

> JUCIRLEI BRAGA LTDA

Concorrentes Classificados

EMPRESA 1

JUCIRLEI BRAGA LTDA

Propostas/Lances:

JUCIRLEI BRAGA LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

	RESULTADO DA LICI	TAÇÃO	
Concorrente: Jucirlei Braga Ltda		12.267.10	08/0002-05
Contrato de n°. 016/2024	VALOR ESTIMADO: R	13.425,25	Data: 04.12.2024
	CONTRATANT	S	
Contratante: Câmara Municipal	de Bodoquena-MS	CNPJ: 15.	465.164/0001-61
Representante legal: Ermeson I	una Bonfim		
Contratado: Jucirlei Braga Ltda		CNPJ: 12.	267.108/0002-05
Representante legal: Jucirlei Bra	ga		
Valor Estimado: R\$ 13.425,25 (tr	reze mil e quatrocentos e vir	ite e cinco re	eais e vinte e cinco centavos
Prazo de Vigência: 04.12.2024 a	31.12.2024		
Publicação de Extrato de Contra	to: Diário Oficial - ASSOMA	SUL - 09.12.2	024

Jane Antunes Agente de Contratação

Ermerson Luna Bonfim Presidente do Legislativo



YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Cód. da Solicitação: 303

Solicitação	Nº:	58/2024
-------------	-----	---------

Data: 22/11/2024

-

De: PRESIDÊNCIA Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Requerente: ERMESON LUNA BONFIM

Assunto:

CONFRATERNIZAÇÃO SERVIDORES/VEREADORES

Justificativa:

A presente contratação se faz afim de garantir uma estrutura de qualidade e excelência contemplada neste evento, prover os referidos locais com serviços adequados de decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e desmontagem dos itens.

Há de se salientar, ainda, a necessidade de integração entre os servidores/agentes políticos, onde a troca de experiência é essencial para o planejamento de ações futuras. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, reuniões, confraternizações, com o objetivo de contribuir para o clima organizacional da Administração.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 7 - 01.001-01.031.0101.2001-3.3.90.39.99.1500 - F. Recursos: 500 - S.Elemento: 99 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	1	Mês

1 produto/serviço impresso(s).

QTDE. TOTAL DOS ITENS:

PROCESSO Nº 016

Visto

FOLHAS Nº____

1

Requerente



PROCESSAN ALO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUEMA COMISSÃO DE LICE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

1 - UNIDADE REQUISITANTE (SUPERINTENDENCIA/DIRETORIA/GERENCIA/SETOR)

Ermeson Luna Bonfim (Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena)

2 - RESPONSAVEL PELA DEMANDA:

Jane Antunes (Agente de Contratação)

3 - EMAIL:	4 - TELEFONE:
gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br	(67) 3268 - 1780

4 - Regime da Contratação:

() Lei n.º 8.666/1993 e legislações correlatas

(X) Lei n.º 14.133/2021 e legislações correlatas

(X) Lei Complementar 123/03 e legislação correlata;

5 - Classificação orçamentária do objeto:

(X) Serviços

() Material de consumo

- () Material permanente / equipamento
- () Outros:

6 - Fiscal do Contrato Indicado: Ronaldo Peixoto Aranda

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

A presente contratação se faz afim de garantir uma estrutura de qualidade e excelência contemplada neste evento, prover os referidos locais com serviços adequados de decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e



desmontagem dos itens.

Há de se salientar, ainda, a necessidade de integração entre os servidores/agentes políticos, onde a troca de experiência é essencial para o planejamento de ações futuras. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, reuniões, confraternizações, com o objetivo de contribuir para o clima organizacional da Administração.

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

A especificação técnica do objeto solicitado, e a quantidade indicada para atendimento da necessidade, seguem abaixo:

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Grupo Item	Descrição do Item	Quantidade
1 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço.	1
VALOR TO	TAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 14.638,17

() SIM (especificar):_ (X) NÃO

11 - OBSERVAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (se for o caso):



O valor estimado da contratação segue abaixo (valores a serem confirmados na pesquisa de preços final, em momento subsequente):

- Jucirlei Braga Ltda: R\$ 13.425,25
- PROCESSO Nº OLG / 2

Visto

- Marcele Albuquerque dos Santos Montagner: R\$ 15.670-00 HAS N°____
- Luana Sampaio Cristaldo: R\$ 14.819,25

B DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Programa de Trabalho: 01 - Câmara Municipal de Bodoquena Ação Orçamentária: 001 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal Plano Orçamentário: 2001 - Execução das Ações do Poder Legislativo Fonte: 1.500.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEINSTRUMENTOLZINGULATINO E PRAZO DO OBJETO.

- () Adesão à Ata de Registro de Preços (carona)
- () Licitação Ata de Registro de Preços
- (X) Licitação Contrato
- () Outro:
- () 6 meses
- () 12 meses
- () Outro:

15 - DOCUMENTOS ANEXOS A DEMANDA

() Precificação;

- (X) Justificativa da dispensa da aviso prévio art 75, § 3 da lei 14.133/21;
- (X) Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- () Proposta de Preços (Inexigibilidade);
- (X) Cotação de Preços (Dispensa);
- (X) Documentação Empresa/Profissional;
- () ARTs / Projetos;
- () Relação atualizada de Veículos e respectivos CRLVs;
- () Desenho/Designer/Layout;
- () Legislação Especial;() Outros:

E 22/11/2024		
Em 22/11/2024.	1-0-	
	Anlune	
	Jane Antunes	
	Agente de Contratação	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	



Em 22/11/2024.

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização de Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino a autuação do processo administrativo, e posteriormente:

() remetam-se para a realização dos **estudos técnicos preliminares** para a análise da viabilidade da contratação.

() autorizo a formalização do relatório de **estudo técnico preliminar simplificado**, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

() autorizo a formalização do relatório de **estudo técnico preliminar simplificado**, por se encontrar dentro dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

(X) Dispenso ETP de acordo com o inciso I do Art. 72 da Lei 14133 21 e da Resolução 018/2023.

Ermeson Luna Bonfim Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO Nº OI FOLHAS Nº_ Visto

26/11/2024, 11:07		Roundcut	e Webmail :: S	Solicitação d	e Orçamento	
Sobre				gabinete(camarabodo	oquena.ms.gov.br Sair
E-I	mail Conta	tos Ca	lendário	Cont	ligurações	Webmail Home
Voltar Criar email	Responder Respond	er Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo Marcar Ma
Caixa de entrada	So	licitação d	e Orçam	ento	Mens	agem 4 de 1244
Rascunhos			abinete@ca			
Enviados			ventostopfe eg. 11:48	estbaq@g	mail.com 💒	h
Spam	Bom dia	a!				
Lixeira		em anexo solio	itação de		Solicita	ção de O (~521 KB)
Arquivo	orçamei		illuçuo uc			
Junk		ntileza respor				
		s) dias uteis.		. ~ F	PROCESS	SON° OLG Sally
		er dúvida esto		içao.	OLHAS	SO Nº 016, 224
4		nviar no pape] a, carimbado e		da -		
	Att,					Visto
	Silvan	a Ormundo				
4						



Top fest Festas & eventos Cel. (67) 99633-3524 CNPJ: 12.267.108/0002-05 - Jucirlei Braga – Ltda

PROCESSO Nº 016, 20 FOLHAS Nº 008

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Visto

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	CNPJ: 15.465.164/0001-61
Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000	FONE: 3268-1437/ 3268- 1780

F	ORNECEDOR	
Nome: Top Fest Festas & Event	05	
CNPJ: 12.267.108/0002-05		
Endereço: Rua Miguel José Fagu	ndes 504	Bairro: Centro
Cidade: Bodoquena MS	Cep: 79390-000	Fone: 67 99633-3524

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida	R\$ Unit.	R\$ total
01	Salão/decoração	serviços	1.550,00	1.550,00
01	Serviço de buffet		6.116,00	6.116,00
01	Serviço de mesa posta		250,00	250,00
01	Serviços de Garçons		300,00	300,00
01	Cozinheira/ ajudante		500,00	500,00
01	Músicos		900,00	900,00
01	Assador		700,00	700,00
01	Monitora		100,00	100,00
01	Confecção de brindes para os servidores e vereadores.		3.009,25	3.009,25
	Valor total			13.425,25

TOTAL: R\$

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: BANCO DO BRASIL, Agência: 623-8, Conta Corrente: 113658-5.

Prazo de entrega/execução: 20 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Top fest Festas & eventos Cel. (67) 99633-3524 CNPJ: 12.267.108/0002-05 - Jucirlei Braga – Ltda

PROCESSO Nº 016 4 FOLHAS Nº

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos te**preso**de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros

ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Bodoquena 25, Novembro de 2024.

12.267.108/0001/24 JUCIRLEI BRAGA LTDA RUA MANOEL DE PINHO 533 CENTRO - CEP:79390-000 BODOQUENA / MS

Rua: Miguel José Fagundes . Nº 504 - Centro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROCESSO Nº 016 2024 FOLHAS Nº 010 Visto

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

12.267.108/0002-0	COMPROVA	ITE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
FILIAL		CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL	LTDA	
TULO DO ESTABELEO	IMENTO (NOME DE FANTASIA) AS & EVENTOS	PORTE
	DA ATIVIDADE ECONÒMICA PRINCIP cos de alimentação para eve	
17.29-6-99 - Come specificados ant 17.61-0-03 - Come 17.89-0-99 - Come 17.21-7-00 - Alugu 22.30-0-01 - Servi	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati cos de organização de feiras	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaria (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) ios e esportivos (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *)
17.29-6-99 - Comé sspecificados ani 17.61-0-03 - Comé 17.89-0-99 - Comé 17.89-0-99 - Comé 17.21-7-00 - Alugy 12.30-0-01 - Servi 12.30-0-02 - Casa: 13.29-8-99 - Outra 2001GO E DESCRIÇAC 206-2 - Sociedade	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati sos de organização de feiras de festas e eventos (Disper	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaria (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) ios e esportivos (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *)
especificados ant 47.61-0-03 - Comé 47.89-0-99 - Comé 47.89-0-99 - Comé 77.21-7-00 - Alugu 82.30-0-01 - Servi 82.30-0-02 - Casa 93.29-8-99 - Outra CODIGO E DESCRIÇAC	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati os de organização de feiras : de festas e eventos (Disper s atividades de recreação e l DA NATUREZAJURIDICA Empresâria Limitada	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaria (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) os e esportivos (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *) sada *) azer não especificadas anteriormente (Dispensada *)
17.29-6-99 - Comé specificados ani 17.61-0-03 - Comé 17.89-0-99 - Comé 17.89-0-99 - Comé 17.21-7-00 - Aluga 23.30-0-01 - Servi 23.30-0-01 - Servi 23.30-0-02 - Casa 33.29-8-99 - Outra CODIGO E DESCRIÇÃO 2066 - DESCRI 2066 - DESCRIÇÃO 2066 - DESCRIÇÃO 2066 - DESCRIÇÃO	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati os de organização de feiras : de festas e eventos (Disper s atividades de recreação e l DA NATUREZAJURIDICA Empresâria Limitada	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaria (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) os e esportivos (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *) sada *) szer não especificadas anteriormente (Dispensada *)
17.29-6-99 - Comé specificados ani 17.61-0-03 - Comé 17.819-0-99 - Comé 17.819-0-99 - Comé 17.21-7-00 - Alugu 12.30-0-01 - Servi 12.30-0-01 - Servi 12.30-0-02 - Casa 13.29-8-99 - Outra 13.29-8-99 - Outra 13.29-8-90 - Outra 13.29-8-90 - Outra 13.29-8-90	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati jos de organização de feiras e de festas e eventos (Disper s atividades de recreação e l DANATUREZAJURIDICA Empresária Limitada AGUNDES BAIRRODISTRITO CENTRO	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaria (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *) sada *) azer não especificadas anteriormente (Dispensada *) NUMERO S04 COMPLEMENTO *******
17.29-6-99 - Comé specificados ani 17.61-0-03 - Comé 17.83-0-99 - Comé 17.21-7-00 - Alugu 23.30-0-01 - Servi 22.30-0-01 - Servi 22.30-0-02 - Casa: 33.29-8-99 - Outra COGRO E DESCRIÇÃO 20160 E DESCRI 20160 E DESCRI 20160 E DESCRI 20160 E DESCRI 20	rcio varejista de produtos al eriormente rcio varejista de artigos de p rcio varejista de outros proc el de equipamentos recreati sos de organização de feiras e de festas e eventos (Disper s atividades de recreação e l DA NATUREZAJURIDICA Empresâria Limitada AGUNDES BAIRRODISTRITO CENTRO	mentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não apelaría (Dispensada *) utos não especificados anteriormente (Dispensada *) os e esportivos (Dispensada *) congressos, exposições e festas (Dispensada *) sada *) azer não especificadas anteriormente (Dispensada *) azer não especificadas anteriormente (Dispensada *) MUMERO 504 MUNICIPIO BODOQUENA TELEFONE

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

5 VOLTAR

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 09:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

1/2024, 08:57			Roundcube Wel	Sinan IXE. O	ononayao	ue erçament		
Sobre				ga	abinete@	camarabodo	quena.ms.gov.b	r Sa
E-mail		Contatos	Calen	dário	Confi	gurações	Webmai	I Home
Voltar Criar email	Responder	Responder	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo Mar	car M
Caixa de entra	ida	RE: S	olicitação				agem 2 de 9016	
Rascunhos				cele Montag nete@cama			aov br 👫	
Enviados				09:57	1120000	quenannsi	govidi and	
Spam		Bom dia	*****					
Lixeira		bom aid				ORÇAMI	NTO CA (~4	56 KB)
Arquivo		Segue em	anexo orçam	ento.				0-24
Junk		Att;					0 Nº 016/	ady
		Marcele N	-		F	DLHAS N	°	1
		MM VIAGI 67 99985	ENS E TURISN	ЛО			Visto	/
			0012				71	
		De:	camarabodoq	uena ms go	whr			
			camarabodo					
			egunda-feira, 2					
			de 2024 11:49 eletour@hotm					
		<marceleto< td=""><td>ur@hotmail.c</td><td>om></td><td></td><td></td><td></td><td></td></marceleto<>	ur@hotmail.c	om>				
		Assunto: So	olicitação de C	rçamento				
		Bom dia!						
		Segue er orçament	n anexo sol to.	icitação c	le			
			leza respon 3 (três) dia					
		Qualquer disposiçã	dúvida est o.	ou a				
			iar no pape esa, carimba		0			
		Att,						
		Silvana C	rmundo					



MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER CNPJ: 30.539.719.0001-66 Endereço:Thomaz Aquino Reis B8, Bodoquena MS CEP:79390-000. E-mail:marceletour@hotmail.com/mm.viagens@outlook.com Telefones:(67)3268-1079 whats: 99985 0812

PROCESSO Nº 016/4

FOLHAS Nº _____

Local Bodoquena 26, Novembro de de 2024.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Visto

Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA CNPJ: 15.465.164/0001-61

Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/

CEP: 79390-000 FONE: 3268-1437/ 3268- 1780

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à Lização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Serviços incluídos na Proposta: Salão/decoração; Serviço de buffet; Serviço de mesa posta; Serviços de Garçons; Cozinheira; Músicos com som; Assador; Monitora e Confecção de Brindes.

Obs: Toda Execução e organização MM CONSULTORIA DE VIAGENS A LAZER E NEGÓCIOS.

VALOR DO SERVÇO: 15.670,00

O prazo de validade da proposta é de 30 (Trinta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: SICREDI, Agência: 0902, Conta Corrente: 67513-0.

Prazo de entrega/execução: 20 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

MARCELE ALBQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER W/ CONSULTONIA DE VIACINS HONYACINS HONYACINS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROCESSO Nº <u>016</u> <u>000</u> FOLHAS Nº <u>013</u> Visto

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.539.719/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE	E DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	RTURA			
NOME EMPRESARIAL	ERQUE DOS SANTOS MONTA	GNER						
	ENTO (NOME DE FANTASIA) DE VIAGENS A LAZER E NEGO	ocios			PORTE ME			
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s de viagens (Dispensada *)							
50.91-2-02 - Transpo 55.10-8-01 - Hotéis 56.12-1-00 - Serviços 73.19-0-02 - Promoçi 77.11-0-00 - Locação 79.90-2-00 - Serviços		a intermuni (Dispensada r s de turism	cipal, interesta a *) o não especifio	dual e internacional				
LOGRADOURO 12 R Thomaz Aquino			NUMERO b8	COMPLEMENTO				
CEP 79.390-000	BAIRROIDISTRITO Vila CCI - PLanalto			I	UF MS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO marceletour@hotma	il.com		TELEFONE (67) 9985-08	112				
ENTE FEDERATIVO RESPO SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD				DATA DA SITUAÇÃ 23/05/2018	O CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				DATA DA SITUAÇÃ	O ESPECIAL			

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantas na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/11/2024 às 11:42:07 (data e hora de Brasília).

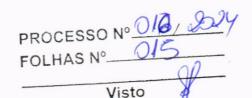
Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	SCONSULTAR QSA	5 VOLTAR	

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

26/11/2024, 11:06	Roundcube Webmail :: Solicitação de Orçamento
Sobre	gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br Sair
E-mail	Contatos Calendário Configurações Webmail Home
voltar Criar email Respo	onder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais
Caixa de entrada	Solicitação de Orçamento Mensagem 3 de 1244
Rascunhos	De gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br 👫
Enviados	Para livrariashalon@hotmail.com
Spam	Data Seg. 11:48
Lixeira	Bom dia! Solicitação de O (~521 KB)
Arquivo	Segue em anexo solicitação de orçamento.
Junk	Por gentileza responder no prazo de
JUIK	3 (três) dias uteis. Qualquer dúvida estou a disposição PROCESSO Nº <u>OIG</u> <u>BOU</u> Obs: Enviar no papel timbrado da empresa, carimbado e assinado.
	Qualquer dúvida estou a disposição PROCESSO No 019
Ċ	Obs: Enviar no papel timbrado da empresa, carimbado e assinado.
	Visto
	Att,
	Silvana Ormundo
E	
Ч Ч	





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

 Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA
 CNPJ: 15.465.164/0001-61

 Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/
 FONE: 3268-1437/ 3268- 1780

 CEP: 79390-000
 FONE: 3268-1437/ 3268- 1780

	FORNECEDOR	
Nome: LUANA SAMPAIO C	RISTALDO	
CNPJ: 37.720.456/0001-36		
Endereço: MIGUEL JOSÉ FA	AGUNDES	Bairro: CENTRO
Cidade: BODOQUENA	Cep:79390-000	Fone:(67) 996743108

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Quantidade	Descrição do Produto	Unidade de Medida	R\$ Unit.	R\$ total
01	Salão/decoração	serviços	1.900,00	1.900,00
01	Serviço de buffet		6.900,00	6.900,00
01	Serviço de mesa posta		250,00	250,00
01	Serviços de Garçons		450,00	450,00
01	Cozinheira		550,00	550,00
01	Músicos		1.000,00	1.000,00
01	Assador		750,00	750,00
01	Monitora		130,00	130,00
01	Confecção de brinde		3.009,25	3.009,25
	p/servidores e vereadores	21		
		TOTAL	14.819,25	14.819,25

TOTAL: R\$

O prazo de validade da proposta é de 20 (vinte) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: Nubank, Agência: 0001, Conta Corrente: 47615172-6.

Prazo de entrega/execução: 20 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.





Visto

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros

ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local Bodoquena/ MS 25 de novembro de 2024.

37.720.456/0001-36 warm & Bristalolo Luana Sampaio Cristaldo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROCESSO Nº 016, 2024 FOLHAS Nº 017 Visto

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA								
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.720.456/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 14/07/2020					
NOME EMPRESARIAL	DO 05156549144							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NO	ME DE FANTASIA)		PORTE ME					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.51-2-01 - Comércio varej	DE ECONÔMICA PRINCIPAL ista especializado de equipamento	os e suprimentos de informátic	a					
82.19-9-01 - Fotocópias 55.90-6-02 - Campings 55.90-6-99 - Outros alojame		ente						
R MIGUEL JOSE FAGUNDE	S	528B COMPLEMENTO TERREO						
	RRO/DISTRITO ENTRO	MUNICIPIO BODOQUENA	UF MS					
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANASAMPAIOC1@GMAI	IL.COM	TELEFONE (67) 3268-2373						
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL	(EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 4/07/2020					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL		D/	ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 12:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SCONSULTAR QSA

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

14.638,17 Fórmula matemática adotada Média R\$ NOME ... valor NOME DA FONTE 5 NOME DA FONTE 5 valor FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO valor SUBANEXO X 14.819,25 Luana Sampaio Cristaldo R\$ 15.670,00 Santos Montagner Albuquerque dos Marcele R\$ 13.425,25 Jucirlei Braga Ltda NÚMERO DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 013/2024 UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA R\$ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024 Serviços de buffet. ITEM número do lote LOTE

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

	SIM	Não
odos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?		
louve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		×

26/11/2024 Data:

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc. ³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em **negrito** ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Importante:

Deve ser encaminhado no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO", Nos casos de contratações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa. É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.

Jane Antunes

PROCESSO Nº 016 / 2024 FOLHAS Nº 018 Visto

REGULAMENTO PARA A REMESSA OBRIGATÓRIA DE INFORMAÇÕES, DADOS E DOCUMENTOS AO TCE-MS

CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÃO NR.º: 119

BODOQUENA

FORNECEDOR: 152 - MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
622	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	1 0000	R\$ 15.670,000000	R\$ 15.670,00		

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
622	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	1 0000	R\$ 13.425,250000	R\$ 13.425,25		

FORNECEDOR: 195 - LUANA SAMPAIO CRISTALDO

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total	Vr. Inexequível	Vr. Elevado
622	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	1 0000	R\$ 14.819,250000	R\$ 14.819,25		

1,00 Qtde.....: Soma.....: R\$ 14.819,25

R\$ 15.670,00

Qtde: Soma.....:

Qtde....: Soma.....:

1,00

R\$ 13.425,25

1,00

PROCESSO Nº 016,2024 FOLHAS Nº____OC Visto



CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

YOSSIO OKANEKO, 632, CENTRO, BODOQUENA/MS



MAPA APURAÇÃO

CÓD. COTAÇÃO: 119

COTAÇÃO NR.º : 16/2024

FORNECEDOR: 194 - JUCIRLEI BRAGA LTDA

Código	Descrição	Qtde	Vr.Unit	Vr. Total
1 CONTRACTOR	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.	1,0000	13.425,250000	R\$ 13.425,25

Qtde	1,00
Soma:	R\$ 13.425,25

	-
A	
No.	-

PROCESSO Nº 06 Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024

1. OBJETO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Grupo Item	Descrição do Item	Quantidade
1 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, contemplando serviços de organização/ montagem do espaço no dia do evento, realização do preparo dos alimentos, fornecimento de cozinheiro, garçons, equipe de limpeza, bem como disponibilizar todos os utensílios necessários para execução do serviço.	1

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: <u>camara bodoquena@hotmail.com</u>

-			Ŀ.	
3	11	1,		
1	4	200	N B	
			Zà	

PROCESSO Nº 016/ FOLHAS Nº ____

Visto

Câmara Municipal de Bodoquena Mato Grosso do Sul Gabinete da Presidência

Decreto Municipal nº 016/2023.

1.3. Critério de julgamento adotado será "Por preço Global".

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

1.5. O contrato a ser firmado com a futura contratada, terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato., na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.6. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

 Não haverá parcelamento da solução tendo em vista a baixa complexidade do serviço a ser executado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação para a aquisição, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal de nº. 14.133, de 2021.

A presente contratação se faz afim de garantir uma estrutura de qualidade e excelência contemplada neste evento, prover os referidos locais com serviços adequados de decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e desmontagem dos itens.

Há de se salientar, ainda, a necessidade de integração entre os servidores/agentes políticos, onde a troca de experiência é essencial para o planejamento de ações futuras. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, reuniões, confraternizações, com o objetivo de contribuir para o clima organizacional da Administração.



PROCESSO Nº 016/0 FOLHAS N° Visto

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')
 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, em anexo nos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e "e" da Lei nº 14.133/21) A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

4.2. Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

4.3. Os serviços da presente dispensa deverão ser executados neste Município;

4.4. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 12h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

4.5. O horário poderá ser estendido até a finalização do evento;



PROCESSO Nº FOLHAS Nº Visto

4.6. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

4.7. A forma de entrega é definitiva, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

4.8. A Câmara Municipal de Bodoquena/MS reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação na forma do art. 96 da Lei Federal nº
14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n° 14.133/21)

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos serviços ora contratados, devem ser: equipe de limpeza, garçom, cozinheiro, decorador. Neste sentido, a mão de obra retro deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

PROCESSO Nº 016 FOLHAS Nº Visto

5.4. Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

5.5. A contratada será responsável pela alocação dos utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos e bebidas aos convidados e acomodação dos mesmos;

5.6. A Contratada deverá preparar e servir os alimentos com alta qualidade, e dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza;

5.7. A Contratada, em qualquer tipo de serviço, será responsável pela ornamentação do ambiente, fornecendo toalhas de mesa, pratos, copos, taças, xícaras, talheres, bandejas, rechaud, balde de gelo, guardanapos, inclusive todo o pessoal necessário para o perfeito andamento dos serviços, necessários para o melhor desempenho da prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições conforme Portaria nº 017/2023 e a gestão do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



PROCESSO Nº FOLHAS Nº_ Visto

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias úteis,** contado do último recebimento do objeto, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

7.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;



PROCESSO Nº FOLHAS Nº_ Visto

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art.</u> 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.



PROCESSO Nº OG JOIL FOLHAS Nº OJB Visto

7.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. ° 14.133/2021.

8.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PROCESSO Nº O FOLHAS Nº_ Visto

8.3.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);8.3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.3.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 14.638,17 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

9.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: <u>camara_bodoquena@hotmail.com</u>



PROCESSO Nº L FOLHAS Nº_ Visto

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Compete à CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.
- Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- A gestão da contratação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ermeson Luna Bonfim, acompanhado da Agente de Contratação Sra. Jane Antunes. Já a Fiscalização do contrato será feita pela Sr. Ronaldo Peixoto Aranda conforme *Portaria* nº 017/2023.

11.2 Compete à CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

 Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;



PROCESSO Nº 016/202 Visto

- Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
- Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PROCESSO Nº 016, 200 FOLHAS Nº 032 Visto

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,
 quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

 h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Gabinete da Presidência

12.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

Bodoquena/MS, 27 de novembro de 2024.

JANE ANTUNES Agente de Contratação

	_		
	per	2	
A	"		
1	1	4	
	-	1	

PROCESSO Nº 06 FOLHAS Nº 034 Visto

Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul Departamento de Pessoal

RESOLUÇÃO	APROVADO
Recebido/	REJEITADO

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY

Art. 1°. Designar a servidora Jane Antunes, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2°. As prerrogativas, competências e atribuições do agente de contratação estão definidas, conforme gestão por competência da Lei 14.133/2021.

Art. 3°. O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designado como suplente o servidor Luis Alves da Silva Filho.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS, 29 de Março de 2023.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente/CMB

Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro – CEP 79390 000 – Bodoquena-MS. Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 – Fax: 3268 1407 e-mail: camara hodoquena@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Diário Oficial Nº 3310

Quinta-feira, 30 de março de 2023

ASSOCIAÇÃO DOS MANECÍPIOS DE MATO OROSSO DO SIL

X - Produzir e acompanhar o cronograma de transição do legislativo para a Nova Lei de Licitações;

XI – Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 5º A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 6º Os integrantes da Comissão através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribulções rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de todas documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do legislativo.

Art. 7º A Comissão Especial ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Comissão ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Especial Para Transição terão vigência de dois anos, a contar da data do presente, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas nacionais para o tema.

Art, 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

. Bodequena-MS, 29 de Março de 2.023.

Ermeson Luna Bonfim Presidente/CMB

PROCESSO Nº Old 12 FOLHAS N°

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena-MS Resolução nº014/2023

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas instruções técnicas e jurídicas, e CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

7

Art. 1º. Designar a servidora Jane Antunes, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º. As prerrogativas, competências e atribuições do agente de contratação estão definidas, conforme gestão por competência da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O Agente de Contratação poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designado como suplente o servidor Luis Alves da Silva Filho.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cá. a Municipal de Bodoquena MS, 29 de Março de 2023.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Republicado por incorreção"

DECRETO Nº 240, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o calendario de feriados e pontos Facultativos no municipio

de Bodoquena, referente ao exercio de 2023 e dá outas providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, caput inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município.

D EC RETA:

Art. 1º Fica contituido, no ambito do municipio de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, o calendario de feriados e pontos facultativos para o exercicio de 2023, na forma do Anexo Unico do presente Decreto.

Art.2º O Calendario referido no artigo 1º, desde Decreto, poderá sofrer alteracoes, caso ocorram novas definicoes relacionadas a feriados.

Art. 3º Os servicos essenciais de saude, transporte, vigilancia, limpeza, manutencao de parques e jardins e outros assim considerados, deverao meanter plantoes nos días declarados ponto facultativo, estabelecidos no Anexo Unico

Digitalizado com CamScanner

Segunda-feira, 19 de junho de 2023

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA Nº 013/ADM, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de avaliação de imóveis urbanos e rurais do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município, os servidores:

I - Luiz Alberto Santos Figueiredo, engenheiro civil, registro CREA nº 1576 D/MT Visto MS 418, portador da cédula de identidade RG nº 001.745.783, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.788.621-72;

II - Dandalo de Souza Maciel, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 635267 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 542.622.401-34

III - José Carlos Agnelli Filho, engenheiro civil, registro CREA nº MS 20152 - Registro Nacional Profissional - RNP 1315063603, portador da cédula de identidade RG nº 001.786.038 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.047.741-60.

Art.2º Nomear presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do Município o servidor Luiz Alberto Santos Figueiredo.

Art. 3º A comissão tem por finalidade a avaliação de bens imóveis de propriedade do município de Bodoguena, Estado de Mato Grosso do Sul e de terceiros, para fins de locação, compra e venda, permuta, doação e desapropriação.

Art. 4º Designar o servidor José Carlos Agnelli Filho para assinar as guias de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, tributáveis e não tributáveis.

Art, 5º Designar o servidor José Carlos Agnelli Filho, engenheiro civil, para assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referente aos recolhimentos mensais de ITBI.

Art. 6º Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, os membros da comissão que não detém competência para a realização dos referidos trabalhos, somente estarão incumbidos de auxiliar o profissional com o fornecimento de subsídios para as peças e/ou documentos a serem elaborados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoguena/MS, aos 16 de Junho de 2023

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Gleicieli Carneiro de Souza Matéria enviada po

PROCESSO Nº

LHAS Nº

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº. 461/2023 (Republicada por incorreção)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a Readaptação por 120 (cento e vinte) dias da servidora Marina Pinto dos Santos Caetano, Matricula nº1293/1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no mesmo cargo com restrições de esforço físico pesado, agachamento, macro-traumas, levantamento ou carregamento de cargas e exposição a longas jornadas de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 09/05/2023.

Bodoquena-MS, 11 de maio de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEIDYANY MACHADO FERRACINI

Câmara Municipal de Bodoquena-MS Resolução nº018/2023

licitação presencial, de que trata a Lei Federal n.

"Regulamenta a contratação direta por dispensa de 14.133/2021, no âmbito da Câmara

Municipal

de Bodoquena e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ermeson Luna Bonfim no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei. **Resolve:**

Art.º. Esta Resolução dispõe sobre o processo de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, de que

trata os arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, além de regulamentar os procedimentos internos desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores do Poder Legislativo do Município de Bodoquena e aplicar-se-á, no que couber, às contratações diretas de bens, obras e serviços de engenharia, bem como no caso de outros serviços e compras.

Art. 2º. A dispensa de licitação deverá ser adotada nas seguintes hipóteses:

 I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores no limite previsto no inciso I do caput art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços no limite previsto no inciso II do caput art. 75 da Lei

Federal n. 14.133/2021;

III – Aquisição de bens e contratações de obras e serviços, incluídos os de engenharia, quando mantida todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou

incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; **IV** – Para contratações que tenham por objeto:

 a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

§2º. Consideram-se objetos da mesma natureza aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos;

§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluindo o fornecimento de peças;

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

 I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, calculado consoante legislação;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Aviso da intenção da contratação em sítio eletrônico oficial, conforme delineado no Art. 9º desta Resolução e art. 75, §3º da Lei n. 14.133/2021.

VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; PROCESSO Nº OLA (1997)

VII - Razão da escolha do contratado;

VIII - Justificativa do preço, se for o caso;

FOLHAS Nº 037

IX – Autorização da autoridade competente.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do constanto deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão

§2º. Não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 2º, incisos I e II desta Resolução, salvo se houver a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 4º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) será facultativa nos seguintes casos:

I – Quando o valor de dispensa for inferior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

 II – Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

§1º. Nos demais casos de contratação direta, caberá à autoridade competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo;

Art. 5º. Nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Art. 6°. Para fins de determinação do preço estimado na contratação direta objeto desta Resolução, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

 I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços do Governo Federal, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública ou outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela dereferência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data

www.diariooficialms.com.br/assomasul

ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO CE

Diário Oficial Nº 3363

e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Publicação de intenção de pesquisa de preço para obtenção de cotações;

§1º. Para obtenção do preço de referência da contratação, será utilizada a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais orçamentos, oriundos de um ou mais dos parâmetros indicados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;

§2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -> CNPJ do proponente; PROCESSO Nº 01.6/20

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

FOLHAS Nº

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§4°. Excepcionalmente, mediante justificativa, será admitida a pesquisa com menos de 3 (três) preços ou fornecedores. §5º. Será obrigatória a realização de mapa comparativo de preços, consoante determinação contida no Manual de Peças Obrigatórios do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 7º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi) para as obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 8º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único . Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 9º. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 2ª desta Resolução, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

§1º. O prazo fixado para recebimento de propostas não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do aviso.

§2º. A Câmara Municipal deverá indicar endereço eletrônico para que o interessado encaminhe a proposta adicional.

§3º . A Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada e que o preço seja compatível com o mercado.

Art. 10. Os requisitos de habilitação do contratado limitar-se-ão a qualificação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, a documentação de habilitação do futuro contratado será verificada mediante a entrega dos documentos ou mediante a análise no SICAF, sistema próprio deste órgão ou através de Registro Cadastral, regulamentado no art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

§2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

§3º. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 11. Após a escolha do fornecedor e sua devida habilitação, o processo será encaminhada à autoridade competente para autorização da contratação direta.

§1º. Será facultado o instrumento de contrato nos casos da dispensa em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, bem como nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§2º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bodoquena.

§3º. Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento, manter-se-á a obrigação de divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias úteis.

§4º . Quando não for utilizado o instrumento de contrato, a Câmara Municipal deverá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 12. Quando for o caso de elaboração do parecer jurídico e em atenção ao disposto no §2º do art. 3º desta Resolução, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Bodoquena deverá:

I – apreciar a contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Art. 13. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Bodoquena definirá, em regulamento próprio e especifico, os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

Art. 14. O setor de administração e compras da Câmara de Vereadores de Bodoquena poderá:

I – formalizar sugestões e normas complementares necessárias para a execução e melhoria desta Resolução;

 II – estabelecer, por meio de orientações e manuais, informações adicionais para fins de aproveitamento deste regulamento;

Art. 15. A Câmara Municipal de Bodoquena poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Resolução, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 16. Os casos omissos decorrência desta Resolução serão dirimidos pelas regras da Lei n. 14.133/2021.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS. 13 de Junho de 2.023. Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

Presidente/CMB

PROCESSO Nº 016 102 FOLHAS Nº_

Matéria enviadatpor Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Partes : Câmara Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

Anderson Nils Lopes – Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda e com fornecimento de materiais/insumos e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

PROCESSO Nº: 011/2023

Vigência-12 (doze) meses

Valor Estimado do Contrato:R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena - MS, 16de junho de 2023.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº 016/2024 Dispensa de Licitação nº 013/2024 Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Bodoquena/MS Visto

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa *JUCIRLEI BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ. nº 12.267.108/0002-05* no valor de R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) o prazo de vigência da contratação terá duração até o dia 31 de dezembro de 2024, contado da data de assinatura do contrato.

Considerando o fundamento legal Art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 02 de abril de 2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Bodoquena - MS, 27 de novembro de 2024.

ERMESON LUNA BONFIM

Presidente do Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhora Contadora,

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e posteriores alterações, solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Dotação Orçamentária:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Bodoquena - MS, 27 de novembro de 2024.

Antunes

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº OI6/02

Visto

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bodoquena - MS, 28 de novembro de 2024.

FLÁVIA FIGUEIREDO DA SILVA Contadora CRC/MS Nº CRC nº. 8413/O-0



PROCESSO Nº CHESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOOUENA COMISSão Nº Ho

JUSTIFICATIVA DA NÃO NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO NO PNCP E DISPENSA DO § 3º DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

A justificativa para a devida contratação deve-se do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

A contratação direta se justifica no presente caso, pois se conjuga a necessidade de celeridade na contratação devido DISPENSAR a licitação conforme a Lei 14.133/2021 e § 2º do art. 14º do RESOLUÇÃO nº 018/2023 de 19 de junho de 2023.

A lei trouxe no seu art. 75, § 3º facultativo a publicação de 03 (três) dias, caso contrário, teria o legislador invés de preferencialmente, obrigatoriamente ou dever, pois bem, no nosso entendimento e de corrente jurídica nacional, que cabe a autoridade e/ou agente de contratação decidir se há ou não necessidade de publicação para colher novas propostas na dispensa, ou seja, propostas adicionais como diz o § 3º do art. 75 abaixo.

E na NLL traz no seu corpo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Destaco o Livro Lei 14.133/2021 - Visão crítica - Comentada do autor Ivan Barbosa Rigolin que diz:

> "O § 3° é o mesmo que nada em direito, uma vez que expressa apenas uma preferência do legislador - e provavelmente apenas dele, sem eco em autoridade nenhuma da Republica, que tem qualquer dispositivo de lei que indique "preferencialmente" ou "recomendavelmente", porque lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 06

apenas serve para alterar o direito e não para aconselhar ou para recomendar"

Assim, justificamos a **não** publicação da dispensa nº. 013/2024 no PNCP por sermos município menor de 20 mil hab. conforme art. 176 da Lei 14.133/21, trata - se de uma dispensa presencial e com fomento ao comércio local, adequada aos objetivos almejados pela Câmara Municipal, tendo cotações com preços dentro do mercado.

O que diz o Art. 176:

FOLHAS N°

to

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Assim, justificamos nossa contratação e não publicação do aviso de dispensa.

Bodoquena – MS, 28 de novembro de 2024.

JANE ANTUNES Agente de Contratação



1. OBJETO:

PROCESSO Nº Q

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

SIDADE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE

JOS MOLDES DA LEI 14,133/2021

2. JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

serviços e compras.

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

A presente contratação se faz afim de garantir uma estrutura de qualidade e excelência contemplada neste evento, prover os referidos locais com serviços adequados de decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e desmontagem dos itens.



16.20 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA Nisto COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHASNO Há de se salientar, ainda, a necessidade de integração entre os servidores/agentes políticos, onde a troca de experiência é essencial para o planejamento de ações futuras. Neste contexto, é de fundamental importância a realização de eventos, reuniões, confraternizações, com o objetivo de contribuir para o clima organizacional da Administração.

Vale ressaltar, que a necessidade de estar realizando tal procedimento licitatório é de suma importância para cumprir com as obrigações de responsabilidade fiscal e o cumprimento da lei de licitação para adquirir bens e serviços.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de licitação instituída contratação direta terá fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com o valor de: R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Grupo I
1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Bodoquena - MS, 28 de novembro de 2024.

Jane Antunes Agente de Contratação

Rua YosioOkaneco, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoguena-Ms. Fones: 3268 1780 - 3268 1437 - FAX: 3268 1321 www.camarabodoquena.ms.gov.br



PROCESSO Nº LESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENIA COMISSÃO DE

STIFICATIVA DO PREÇO E DO FORNECEDOR

Em cumprimento às determinações do Artigo 75, § III da Lei 14.133/21 venho apresentar os estudos e levantamentos feitos, no sentido de justificar a elaboração de processo de dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor e o preço.

O objeto trata-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet destinados à realização da Festa de Confraternização Natalina dos servidores da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

A contratação do serviço descrito no presente termo de referência tem por objetivo garantir uma estrutura de qualidade e excelência contemplada neste evento, prover os referidos locais com serviços adequados de decoração natalina, incluindo o fornecimento dos materiais, seu transporte, sua instalação elétrica, assim como a montagem e desmontagem dos itens.

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 14.638,17 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), porém sem lograr êxito com demais cotações, optou-se pela proposta de melhor preco e mais vantajoso para câmara, levando em consideração o critério de menor preço global, a proposta da empresa: JUCIRLEI BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.267.108/0002-05, no qual apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 13.425,25 (treze mil e quatrocentos e vinte cinco reais e vinte e cinco centavos) ficando está vinculada à verificação do critério do menor valor global. Segue abaixo tabela comparativa das demais empresas participantes, com os valores acima da empresa com menor preço.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
Jucirlei Braga Ltda	R\$ 13.425,25
Marcele Albuquerque dos Santos Montagner	R\$ 15.670,00
Luana Sampaio Cristaldo	R\$ 14.819,25

Foram trazidos aos autos do procedimento, 03 (três) Cotações, no qual deverá ser feita pesquisa complementar dos valores de mercado pelo departamento de compras deste município.

A empresa JUCIRLEI BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.267.108/0002-05, foi a que ofertou menor valor global dos produtos.

Dito isto, entendemos estar justificada a aquisição e ainda por estarem preenchidos os requisitos necessários de caracterização desta modalidade que são:



ÉSTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO JIS'0

a ocorrência da situação de necessidade;

- a necessidade de pronto atendimento;
- a existência de risco à segurança das pessoas, prestação de serviços, (III) equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- (IV) Fomento ao comércio local;

PROCESSO'

(I)

(II)

Bodoguena/MS, 28 de novembro de 2024.

JANE ANTUNES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

			Pagina:	1/1
	PREFEITU	RA MUNICIPAL BODO		AERO
	16 Estac	RA MUNICIPAL BODOG do de Mato Grosso do Su CERTIDÃO NEGATIVA	1 360 /	
BORNO CE	SON° OYAL	-	31/12	
FOLHA	SO Nº OUG	CERTIDÃO NEGATIVA	` .	
Cadastro M 43810	1unicipal —	Inscrição Municipal —	CNPJ / CPF 12.267.108/0001-2	
RAZÃO SOCI				
SITUADO À Rua MANOE	_ DE PINHO, nº 359 -	Bairro : CENTRO,		
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR	SIA			DE _
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR				DE _
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es		
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es	CNAE specializado em produtos alimentícios não	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou	DES INICIO DE ATIVIDADE _ 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria	CNAE specializado em produtos alimentícios não	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou Serviços de alimentação	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufé	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou Serviços de alimentação	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufê o de feiras, congressos, exposições	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102 8230001	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou Serviços de alimentação Serviços de organização	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufê o de feiras, congressos, exposições os	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102 8230001 9990163	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO VIdade Comércio varejista de pr Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou Serviços de alimentação Serviços de organização Casas de festas e evento Comércio varejista de vi	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufê o de feiras, congressos, exposições os	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente e festas	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102 8230001 9990163 4743100	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO VIdade Comércio varejista de pr Comércio varejista de pr Comércio varejista de ar Comércio varejista de ou Serviços de alimentação Serviços de organização Casas de festas e evento Comércio varejista de vi	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufê o de feiras, congressos, exposições os dros creação e lazer não especificadas a	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente e festas	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102 8230001 9990163 4743100 9329899	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de pr Comércio varejista de ou Serviços de alimentação Serviços de organização Casas de festas e evento Comércio varejista de vin Outras atividades de rec Casas de festas e evento	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufê o de feiras, congressos, exposições os dros creação e lazer não especificadas a os	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente e festas	
Rua MANOE NOME FANTA ATIVA - VIDR SITUAÇÃO DO Em ati Cód. CNAE 4729699 4761003 4789099 5620102 8230001 9990163 4743100 9329899 8230002	SIA ACARIA & DECORACO CADASTRO vidade Comércio varejista de pr Comércio varejista de pr Comércio varejista de ou Serviços de alimentação Serviços de organização Casas de festas e evento Comércio varejista de vin Outras atividades de rec Casas de festas e evento	DES INICIO DE ATIVIDADE 27 / 07 / 2010 Descrição (rodutos alimentícios em geral ou es rtigos de papelaria utros produtos não especificados an o para eventos e recepções bufé o de feiras, congressos, exposições os dros creação e lazer não especificadas a os sos recreativos e esportívos	CNAE specializado em produtos alimentícios não nteriormente e festas	

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Bodoguena (MS), 23 de Outubro de 2024.

Theis Son Assinado por:

Thais Souza de Oliveira Departamento Tributário